



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI N.º 447/2000, DE 06 DE SETEMBRO DE 2000.**

**ALTERA O ANEXO I DA LEI N.º 32/89, DE 15/12/1989, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - O Anexo I da Lei Municipal n.º 32, de 15/12/1989, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores do Município, passa a vigorar com os seguintes valores:

**ANEXO I**

<b>I - Chefe de Gabinete, Secretários e Assessores a nível de Secretário:</b>	<b>UFIR</b>
a) Diária de alimentação	44,16
b) Diária de alimentação e pousada	132,48
<b>II - Demais Servidores:</b>	<b>UFIR</b>
a) Diária de alimentação	22,13
b) Diária de alimentação e pousada	66,39

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 18 de fevereiro de 1997.

Gabinete do Prefeito, em 06 de setembro de 2000.

  
**Wilder Sebastião de Paula**  
Prefeito Municipal